



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1648, de 19 de JULHO de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na importância de **R\$ 1.704.613,95** (Um milhão, setecentos e quatro mil, seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 - OBRAS

4.4.90.51.00-15.452.0007.1.086	- RECAP 846485/2017/MCIDADES	274.361,45
4.4.90.51.00-15.452.0007.1.087	- RECAP 830167/2016/MCIDADES	252.147,19
4.4.90.51.00-15.452.0007.1.088	- RECAP 868884/2018/MCIDADES	258.967,31

02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

4.4.90.51.00-27.812.0019.1.089	- Parq Perm GM 830137/16/MCID	269.569,00
4.4.90.51.00-27.812.0019.1.090	- Parq Perm GM 800871/14/MTUR	319.569,00
4.4.90.51.00-27.812.0019.1.091	- Ref/Adequação antigo salão de festas área de Lazer Villa Celpav	<u>330.000,00</u>

TOTAL.....R\$ 1.704.613,95

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 846485/17/MCIDADES - R\$ 245.850,00 e Contrapartida R\$ 28.511,45;
- Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 830167/16/MCIDADES - R\$ 245.850,00 e Contrapartida R\$ 6.297,19;
- Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 868884/18/MCIDADES - R\$ 222.857,14 e Contrapartida R\$ 36.110,17;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

- d) Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 830137/16/MCIDADES - R\$ 195.850,00 e Contrapartida R\$ 73.719,00;
- e) Recurso do Governo Federal, através do Contrato Repasse 800871/14/MTUR - R\$ 243.750,00 e Contrapartida R\$ 75.819,00;
- f) Recurso Próprio - R\$ 330.000,00;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 1.598 de 22 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018 / 2021, na Lei nº. 1.611 de 04 de julho de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019 e na Lei nº 1.628 de 17 de dezembro de 2018 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal